



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 19/05/19

Carreira

PROJETO DE LEI

Institui o banco de armação de óculos para fornecimento gratuito e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2019

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: INSTITUI O BANCO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 1836/2019

Data: 27/05/2019 - Horário: 13:41



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

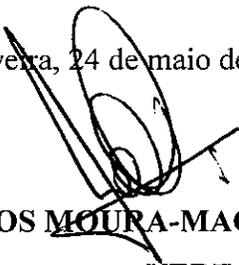
Art. 1º Fica instituído o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito de armações de óculos, provenientes de doações às pessoas comprovadamente carentes.

Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 2º As doações de armação de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, que os depositarão em urnas coletoras a serem disponibilizados e definidos os locais para depósitos pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de maio de 2019


CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Justificativa

A proposta deste Projeto de Lei é fornecer gratuitamente armações de óculos às pessoas carentes, as quais serão provenientes de doações por qualquer pessoa física ou jurídica, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Para incentivar as doações a Secretaria Municipal de Saúde poderá disponibilizar urnas coletoras em locais definidos pela mesma.

O projeto se faz necessário em virtude de muitos munícipes carentes precisarem utilizar óculos e não terem condições financeiras para adquiri-los. Ao passo que muitas pessoas possuem armações de óculos de grau em casa, estando sem utilização, podendo contribuir com as pessoas carentes.

O referido projeto não possui nenhum custo para o município, é ecologicamente correto, e que ajudara as pessoas mais carentes a cuidar da saúde de sua visão.

A demanda reprimida para o fornecimento de óculos pela Prefeitura é grande, sendo que o referido projeto visa evitar aqueles casos em que as pessoas ficam longos meses e até mesmo anos na fila de espera do SUS, ou obter uma condição financeira confortável para aquisição de óculos.

Dado a relevância da matéria e amparado em tais argumentos, peço o apoio dos ilustres colegas no sentido de aprovar este Projeto de Lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de maio de 2019


CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR